



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.502 de 30 de maio de 2.018

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.307 de 30/05/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.267 de 16 de outubro de 2.017, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao atendimento das despesas com Rescisão de Contrato, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.02 – Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral	
04 – Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0099 – Encargos Gerais	
04.122.0099.2.156 – Pagamento de Rescisão de Contrato	
3.1.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....	R\$ 10.000,00
02.04 – Ensino Geral	
02.04.00 – Ensino Geral	
12 – Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educação Básica/Fundamental	
12.361.0009.2.156 – Pagamento de Rescisão de Contrato	
3.1.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....	R\$ 40.000,00
0.01.00 - 220.000 – Ensino Fundamental	

Artigo 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

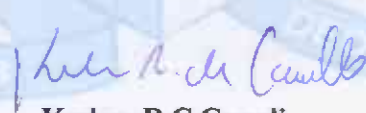
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.04 - Ensino Geral	
02.04.00 - Ensino Geral	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0009 - Educação Básica/Fundamental	
12.361.0009.2.042 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
0.01.00 - 220.000 - Ensino Fundamental	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 30 de maio de 2.018.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN